



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

**CIRCULAR
NORMATIVA**

Instituto de Administração da
Saúde e Assuntos Sociais,
IP-RAM

S 9 **CN**
30-9-2015 0 . 0 . 0 . 0
Original

Assunto: Campanha de Vacinação contra a Gripe, com a vacina trivalente para a época 2015/2016

Para: Todos os Médicos, Enfermeiros e Farmacêuticos das Unidades de Saúde integradas no Sistema Regional de Saúde

1. Nota Introdutória

Considerando a proximidade da época de gripe, entendida, no âmbito do Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica da Gripe, como o período de tempo de aproximadamente 24 semanas que decorre entre o início de Outubro de um determinado ano (semana 40^a) e o final de Março do ano seguinte (semana 13^a)¹, o IASAÚDE,IP-RAM emana a presente circular, tendente a disponibilizar um conjunto de princípios que permitam a melhor gestão da Campanha de Vacinação contra a gripe, época 2015/2016, no contexto da qual são administradas, nos Centros de Saúde da RAM, vacinas trivalentes contra a gripe, gratuitamente, a pessoas que, pela sua condição individual ou clínica, estão incluídas em grupos de risco entendidos como prioritários.

2. Grupos alvo prioritários e objetivo principal para a época de gripe 2015/2016

A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os grupos alvo prioritários abaixo:

- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- Doentes crónicos e imunodeprimidos, com 6 ou mais meses de idade;
- Grávidas;
- Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados.

¹ INSA: Sistema Nacional de Vigilância da Gripe- nota metodológica: a vigilância integrada clínica e laboratorial mantém-se até à semana 20 de cada ano e a vigilância clínica de casos de gripe durante todo o ano.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

O objetivo principal da campanha de vacinação da época 2015/2016 é atingir uma cobertura vacinal de 60%² nas pessoas com idade igual ou superior a 65 anos.

3. Composição da vacina para 2015/2016

A OMS³ recomenda que, para a época de Inverno de 2015/2016 no Hemisfério Norte, as vacinas trivalentes contra a gripe, tenham a seguinte composição:

- Estirpe viral A (H1N1) idêntica a A/Califórnia/7/2009;
- Estirpe viral A (H3N2) idêntica a A/Switzerland/9715293/2013;
- Estirpe viral B/(linhagem Yamagata) idêntica a B/Phuket/3073/2013.

4. Vacinação Gratuita contra a gripe em 2015/2016

O número de doses de vacina contra a gripe adjudicado pelos serviços públicos deve ser utilizado para assegurar o aumento da cobertura vacinal na população idosa, grávidas e pessoas portadoras de patologias crónicas ou nas condições que as elege como as que mais beneficiam da vacina. Assim considerando que o número de doses de vacinas é limitado, solicita-se a observância das orientações da presente circular, de modo a não comprometer a disponibilidade de vacinas para os grupos populacionais que mais dela beneficiam.

Devem ser tomadas as providências necessárias para proceder à vacinação, em primeiro lugar, da população idosa (≥ 65 anos).

4.1 Vacinação gratuita:

- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- Grávidas;
- Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde ou cuidados sociais, com idade superior a 6 meses, desde que apresentem doenças crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina incluindo pessoas com deficiência;

²Na época gripal 2014/2015, estimou-se que se vacinaram cerca de 46,1% das pessoas com 65 ou mais anos na RAM (Fonte: IASAÚDE, IP-RAM);

³ http://www.who.int/influenza/vaccines/virus/recommendations/2015_16_north/en/

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

- Pessoas, com idade superior a 6 meses (incluindo **mulheres a amamentar**), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias, conforme quadro I colocado abaixo:

Quadro I – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina

Patologia/ Condição/ Estado	Exemplos
Respiratória	<ul style="list-style-type: none"> – Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos – Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses e displasia broncopulmonar
Cardiovascular	<ul style="list-style-type: none"> – Cardiopatia congénita – Cardiopatia hipertensiva – Insuficiência cardíaca crónica – Cardiopatia isquémica
Renal	<ul style="list-style-type: none"> – Insuficiência renal crónica (incluindo fase terminal ou dialítica) – Síndrome nefrótica
Hepática	<ul style="list-style-type: none"> – Cirrose – Atresia biliar – Hepatite crónica
Diabetes <i>mellitus</i>	<ul style="list-style-type: none"> – Tipo 1 – Tipo 2 em tratamento com hipoglicemiantes orais ou insulina
Neuromuscular	<ul style="list-style-type: none"> – Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções
Hematológica	<ul style="list-style-type: none"> – Hemoglobinopatias
Imunodepressão	<ul style="list-style-type: none"> – Primária – Secundária a doença <ul style="list-style-type: none"> * Infecção por VIH * Asplenia ou disfunção esplénica – Secundária a terapêutica <ul style="list-style-type: none"> * Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) * Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: <ul style="list-style-type: none"> - Uma dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) - ≥ 2mg/kg/dia para crianças com < 20kg <p><i>Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina</i></p>
Transplantação	<ul style="list-style-type: none"> – Órgãos sólidos ou medula óssea
Terapêutica com salicilatos	<ul style="list-style-type: none"> – Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (em risco de desenvolver a síndrome de Reye após a infeção por vírus da gripe)
Obesidade	<ul style="list-style-type: none"> – Adultos: IMC ≥ 30



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

-Pessoal de saúde e outro pessoal do Serviço Regional de Saúde e de outros serviços públicos prestadores de cuidados (lares de idosos, espaços de acolhimento ou cuidados a crianças e jovens, por exemplo) com contacto direto com as pessoas consideradas como grupo de risco, mesmo que estas estejam vacinadas. Caso a vacina seja recusada por um profissional que não tenha uma contraindicação médica, o próprio deve assinar uma declaração de recusa que ficará arquivada no Serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.

5. Vacinação não gratuita:

Outras pessoas com indicação para a vacina contra a gripe e que não contempladas nos grupos alvo de vacinação gratuita, podem ser vacinadas mediante prescrição médica⁴. Recomenda-se que a prescrição da vacina seja a mais criteriosa, de forma a proteger as pessoas que mais dela beneficiam. Entre as pessoas que se recomenda a vacina anti-gripe, destacam-se:

- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças com menos de 6 meses de idade que tenham risco elevado de desenvolver complicações;
- Coabitante de pessoas com patologias crónicas e condições, consideradas no ponto 4.1, desta circular, quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão;
- Pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos;
- Profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe incluindo profissionais de creches e amas. Esta vacinação deve seguir os critérios definidos pelos respetivos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho ou Médico do Trabalho. Caso a vacina seja recusada por um profissional que não tenha uma contraindicação médica, o próprio deve assinar uma declaração de recusa que ficará arquivada no Serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho. **Os encargos resultantes desta vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora.**

⁴ As receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal 2015-2016, emitidas a partir de 01 de Julho de 2015, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano (Despacho da SRS n.º 345/2015, publicado no JORAM II Série, n.º 130 de 20 de julho de 2015).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

6. Período de Campanha

A Campanha de Vacinação decorrerá entre outubro e dezembro de 2015, podendo ser prorrogada por mais tempo mediante necessidade expressa pelos serviços à data, devendo os Centros de Saúde providenciar no sentido de assegurar a administração da vacina contra a gripe dentro deste período.

Pretende-se que o maior número possível de pessoas vulneráveis seja vacinado antes do aparecimento dos primeiros casos e como tal não devem ser adiadas, nem desperdiçadas, todas as oportunidades de vacinação.

7. Avaliação

-As vacinas administradas aos utentes e aos profissionais nos centros de saúde são registadas no módulo de vacinação do SESARAM, EPE;

-As vacinas administradas em outra instituição podem ser transcritas para o módulo de vacinação do SESARAM, EPE.

8. Modo de Administração

A vacina é aplicada anualmente. No decurso de um surto ou epidemia de gripe a vacina deve ser administrada e aconselha-se a quimioprofilaxia em complementaridade.

Não se recomenda a vacinação em crianças com idade inferior a 6 meses.

A vacina deve ser administrada por via intramuscular (ou subcutânea profunda), recomendando-se a região deltóide ou a região antero-lateral da coxa nas crianças com idade inferior a 12 meses.

A vacina contra a gripe pode ser administrada em simultâneo com as vacinas incluídas no Plano Nacional de Vacinação (PNV), desde que em locais anatómicos diferentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

- **Posologia:**

- Crianças dos 6 aos 35 meses: 0,25 ml⁵;
- Crianças a partir dos 36 meses de idade e adultos: 0,5 ml;
- Crianças até aos 8 anos (inclusive) que não tenham sido previamente vacinadas com a vacina trivalente, deve ser administrada uma segunda dose, após um intervalo de, pelo menos, 4 semanas.

9. Contra-Indicações e Precauções

As contra-indicações e precauções à vacina contra a gripe são:

- Antecedentes de uma reação grave a uma dose anterior da vacina;
- Antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo;
- Antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré (SGB) nas 6 semanas seguintes a uma dose anterior da vacina são considerados contra-indicação relativa. A decisão de vacinar deverá ser ponderada caso a caso.

O conteúdo desta circular normativa não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas.

10. Vigilância Epidemiológica

No âmbito do Programa de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, qualquer médico que detete casos suspeitos de gripe, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., uma vez que o mesmo está apto, em articulação como o INSA, IP, para assegurar, se for esse o entendimento, o diagnóstico laboratorial.

⁵ Segundo informação dos RCM das vacinas, Fluarix®, Inluvac®, Istivac®: “os dados clínicos são limitados; têm sido utilizadas doses de 0,25mL ou de 0,5 mL”. Os respetivos RCM (ponto 6.6) têm informação sobre o modo de administração de uma dose de 0,25 mL.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

Os profissionais de saúde que identifiquem a ocorrência de surtos de gripe, principalmente em instituições, devem, de imediato, comunicá-los ao Delegado de Saúde do respectivo Concelho e ao IASAÚDE,IP.

Durante o período de vigilância epidemiológica da gripe (semana 40 à semana 20), em consonância com Programa Nacional de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal da responsabilidade do INSA, os casos de síndrome gripal podem também ser registados no formulário que se anexa (o mesmo pode ser descarregado do sitio da Internet do IASAÚDE,IP-RAM em http://iasaude.sras.gov-madeira.pt/Documentos/WEB/Anexos/formulario_gripe1.pdf, devendo este ser enviado por fax, correio (interno e externo) ou email através dos seguintes endereços:

Fax: 291 281 421

E-mail iasaude@iasaude.sras.gov-madeira.pt

Endereço por correio: Conselho Diretivo do IASAÚDE,IP-RAM, Rua das Pretas n.º 1, 6.º piso.

A Presidente do Conselho Diretivo

Ana Nunes